



LEI MUNICIPAL Nº 0570/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE EM PROJETO, SITUADA NO BAIRRO DO CENTRO, NESTA CIDADE DE ANADIA – ALAGOAS.

O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VEREADOR LUIZ FERREIRA DE SOUZA, a Quadra de Esporte em projeto, localizada à Rua Professor Nicodemos Jobim, s/n, Bairro Centro, Anadia Estado de Alagoas.

Art. 2º - Incube ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para os fins previstos no Art. 167, Inciso II “13”, da Lei Federal nº 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216/75.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia/AL, em 26 de março de 2013.


JOSE AUGUSTO ROCHA SOUZA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Anadia, em 26 de março de 2013.


ERICO CORRÊA DE MELO
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



PROJETO DE LEI Nº 08 /2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

29
APROVADO
08-03-13
[Signature]

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE EM PROJETO, SITUADA NO BAIRRO DO CENTRO, NESTA CIDADE DE ANADIA – ALAGOAS.

O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VEREADOR LUIZ FERREIRA DE SOUZA, a Quadra de Esporte em projeto, localizada à Rua Professor Nicodemos Jobim, s/n, Bairro Centro, Anadia Estado de Alagoas.

Art. 2º - Incube ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para os fins previstos no Art. 167, Inciso II “13”, da Lei Federal nº 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216/75.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia/AL, em 21 de novembro de 2012.

[Signature]
JOSE AUGUSTO ROCHA SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Anadia, em 21 de novembro de 2012.

[Signature]
ERICO CORREIA DE MELO
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

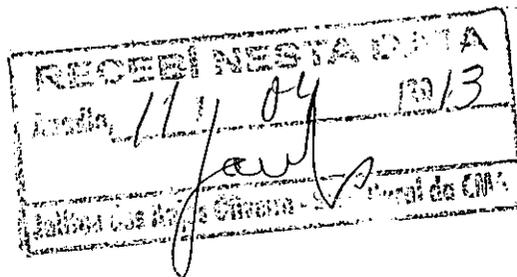


570

Ofício PMA/GP/SMA/Nº 031/2013.

Anadia/AL, 26 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.
José Vanildo Barbosa do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
Anadia - Alagoas



Assunto: Lei Municipal Nº 0570/2013.

*Através do presente, encaminho a Vossa Excelência a anexa Lei Municipal nº 0570/2013, datada de 26 de março de 2013, e Sancionada pelo Prefeito, nesta mesma data, que Dispõe Sobre a denominação da Quadra de Esporte em Projeto, localizada à Rua Professor Nicodemos Jobim, s/n, no Bairro do Centro, nesta cidade de Anadia/AL, que de acordo com Art. 1º da Lei acima mencionada, fica denominada de **VEREADOR LUIZ FERREIRA DE SOUZA**.*

Sem mais para o momento enviamos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


José Augusto Rocha Souza
Prefeito

Cópia